



JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

DECISÃO

Trata-se de contratação de serviços de atualização de versão de software (“Software Updates”), suporte especializado ao produto (“Product Support”), incluindo suporte avançado (“Priority Support”) do fabricante dos produtos Oracle licenciados para o Conselho da Justiça Federal - CJF, pelo prazo de **60 (sessenta) meses**.

O planejamento da contratação observou as diretrizes estabelecidas na Portaria CJF n. 232/2023, a qual disciplina as etapas do planejamento das contratações de bens e serviços no âmbito deste Conselho.

A contratação proposta encontra respaldo na hipótese de **inexigibilidade de licitação**, prevista no **art. 74, inciso I, da Lei n. 14.133/2021**, aplicável às situações em que se evidencia a inviabilidade de competição.

Nesse sentido, a **Associação Brasileira de Empresas de Software – ABES** (0793667) certificou que a empresa **Oracle do Brasil Sistemas Ltda.** é, até a presente data, a única empresa autorizada pela **Oracle Corporation**, no território nacional, a prestar os serviços conjuntamente denominados **“Suporte Oracle”**.

A **Secretaria de Administração** (0800097) manifestou-se favoravelmente ao regular prosseguimento do feito.

Por sua vez, a **SEPROG/SUOFI** (0798074) informou que “há disponibilidade orçamentária para o exercício de 2026, considerando a conclusão da Proposta Orçamentária e sua plena conformidade com os limites previamente estabelecidos, conforme registro no sistema SIGEO (2025: 121012025000197, 2026: 121012026000136 - 121012026000329).”.

Ademais, consta nos autos a **declaração da Diretoria Executiva de Administração e de Gestão de Pessoas** (0800097), que essa contratação no valor estimado de **R\$ 8.451.626,74** adequa-se à Lei Orçamentária Anual de 2025, enquadrando-se na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente ano, sendo compatível com o Plano Plurianual (PPA).

Diante do exposto, **AUTORIZO**, com fundamento no **art. 72, inciso VIII, da Lei n. 14.133/2021**, c/c o **art. 1º, inciso VI, da Portaria CJF n. 407**, a contratação da empresa **Oracle do Brasil Sistemas Ltda.**, CNPJ/MF n. **59.456.277/0001-76**, mediante **inexigibilidade de licitação**, nos termos do **art. 74, inciso I, da Lei n. 14.133/2021**, para a prestação dos serviços de atualização de versão de software (“Software Updates”), suporte especializado ao produto (“Product Support”), incluindo suporte avançado (“Priority Support”) do fabricante dos produtos Oracle licenciados para o Conselho da Justiça Federal, pelo **valor estimado de R\$ 8.451.626,74** (oito milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, seiscentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos), no prazo de **60 (sessenta) meses**, condicionada a contratação à observância dos apontamentos consignados no **item 2.8 do Parecer ASJUR n. 0807216**.

Encaminhem-se os autos à Diretoria-Executiva de Administração e de Gestão de Pessoas para as demais providências.



Documento assinado eletronicamente por **Juiz Federal Erivaldo Ribeiro dos Santos**, **Secretário-Geral do Conselho da Justiça Federal**, em 16/12/2025, às 18:21, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](http://lei.11.419/2006).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0807836** e o código CRC **AF99B39C**.

